

ANÚNCIO DE INÍCIO
DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA



LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
Companhia Aberta – CVM n.º 24880
Rua da Alfazema 761, CEP 41820-710, Salvador, BA
CNPJ n.º 00.389.481/0001-79 – NIRE 293.000.350-41

perfazendo o total de

R\$1.250.000.000,00

(um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais)

Código ISIN – Debêntures da 1ª Série: BRLMTPDBS0F1

Código ISIN – Debêntures da 2ª Série: BRLMTPDBS0G9

Classificação de risco da Companhia (rating) atribuída pela Standard & Poor's (S&P): "brAA+"

Não será obtida classificação de risco (*rating*) para a Emissão

A Oferta foi registrada automaticamente na CVM em 22 de setembro de 2025, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/679, para as Debêntures da Primeira Série, e n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/680, para as Debêntures da Segunda Série, segundo o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160.

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), **LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, sociedade anônima, com registro de capital aberto perante a CVM na categoria B, em fase operacional, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfazema 761, Edifício Iguatemi Business & Flat, 7º andar, Sala 703, Loja 29, 30 e 31, térreo, Caminho da Árvores, CEP 41820-710, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 00.389.481/0001-79, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 293.000.350-41, na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), em conjunto com **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1309, 5º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder"), **BANCO CREDIT AGRICOLE BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3900, 9º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.647.891/0001-71 ("Crédit Agricole"), **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição

financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78 ("XP") e **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA") e, em conjunto com o Coordenador Líder, Crédit Agricole e XP, "Coordenadores da Oferta", na qualidade de coordenadores da Oferta (conforme definida abaixo), vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 1.250.000 (um milhão e duzentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, em duas séries, da 12ª (décima segunda) emissão da Companhia ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão das Debêntures, qual seja 23 de setembro de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), com a intermediação dos Coordenadores da Oferta, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160, conforme registro concedido automaticamente pela CVM em 22 de setembro de 2025, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/679, para as Debêntures da Primeira Série, e sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/680, para as Debêntures da Segunda Série ("Oferta"), nos termos do "*Escritura Particular da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, em 2 (Duas) Séries, Sob o Rito de Registro Automático, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*", celebrada em 28 de agosto de 2025 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, conforme aditada em 19 de setembro de 2025 ("Escritura de Emissão").

Após a realização do Procedimento de Bookbuilding, foi definido que a Emissão será realizada em 2 (duas) Séries, sendo a Primeira Série composta por 1.138.085 (um milhão, cento e trinta e oito mil e oitenta e cinco) Debêntures e a Segunda Série composta por 111.915 (cento e onze mil e novecentas e quinze), totalizando 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) Debêntures.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Anúncio de Início de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, da 12ª (Décima Segunda) Emissão da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*", que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

N.º	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da	
1.	Oferta	28 de agosto de 2025
	Divulgação do Aviso ao Mercado	
2.	Início das Apresentações de <i>Roadshow</i>	2 de setembro de 2025
3.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	19 de setembro de 2025
4.	Registro da Oferta pela CVM	22 de setembro de 2025
	Divulgação deste Anúncio de Início	
5.	Data de Liquidação ⁽⁴⁾	23 de setembro de 2025
6.	Data máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação deste Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(4) A Data de Liquidação das Debêntures corresponde à Primeira Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

Maiores informações sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores da Oferta e/ou com a CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA (INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO) NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU

INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.



São Paulo, 22 de setembro de 2025.



Coordenador Líder



Coordenadores da Oferta